

# **EDITAL Nº 002/2019 - PROEX**

# PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio de sua Diretoria de Ação Intercultural (DAI) e Divisão de Programas e Projetos (DPP), no uso das atribuições, amparada pela Resolução nº 003/2014 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e no Decreto 7416/2010, torna pública a abertura das inscrições para a ação de extensão Preservação do Patrimônio Arquivístico da Comissão Pastoral da Terra com oferta de 08 (oito) vagas de bolsa de extensão com a finalidade de atuar na preservação do acervo documental da Comissão Pastoral da Terra nos municípios de Marabá e Xinguara visando tratamento, organização, digitalização e catalogação de documentos por meio de atividades que integram ensino, pesquisa e extensão viabilizados como resultado de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Comissão Pastoral da Terra-CPT e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio dos Institutos de Ciências Humanas (ICH Campus Marabá) e Instituto de Estudos do Trópico Úmido (IETU – Campus de Xinguara).

#### 1. DA VALIDADE

O prazo de validade deste edital será da data de sua publicação até o último dia de atividade do bolsista (25/01/2019 a 31/12/2019) e poderá ser prorrogado por igual ou menor período, a critério da Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX, observados o orçamento, a legislação em vigor e as normas internas da Instituição.

# 2 - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro previsto neste edital é da ordem de **R\$ 32.000,0**0 (trinta e dois mil reais) oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e atende



orientação dos Decretos 7234/2010 e 7416/2010 sendo, exclusivamente, para custeio de bolsa de extensão no valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) pelo **prazo de 10 meses**, a contar da data de contratação do bolsista (ITEM 8)

# 3 - DA INSCRIÇÃO E OFERTA DE VAGA

- 3.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas presencialmente no período de 29 de janeiro 15 de fevereiro de 2019, no horário de 8:30h às 11:30h e 14:30h às 17:30h, na Divisão de Ação Intercultural-DAI/PROEX, sala 05 do prédio administrativo campus III (PARA OS CANDIDATOS AO CAMPUS DE MARABÁ) e na Secretaria do Instituto de Estudos do Trópico Úmido (IETU) (PARA OS CANDIDATOS DO CAMPUS XINGUARA).
- 3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horário estabelecidos neste edital.
- **3.3** O preenchimento da ficha de inscrição e a providência da documentação são de inteira responsabilidade do candidato;
- **3.4** A oferta de vagas será de **08 (oito) vagas de cadastro imediato além de formação de cadastro reserva**, a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, atendidos os critérios de participação exigidos neste edital (ITEM **4).** As vagas serão distribuídas conforme tabela a seguir:

CAMPUS DE ATUAÇÃO DO (A) BOLSISTA	BOLSAS DISPONÍVEIS
Instituto de Ciências Humanas- (ICH)	4 (quatro) vagas e formação de
Campus Marabá	cadastro reserva
Instituto de Estudos do Trópico Úmido	4 (quatro) vagas e formação de
(IETU) – <i>Campus</i> de Xinguara	cadastro reserva

# 5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

5.1 Poderão participar nesta seleção pública alunos regularmente matriculados em curso de Licenciatura em História ou Direito da Terra, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5° do Decreto 7234/2010 "Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes



oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior".

# São compromissos dos estudantes bolsistas de extensão:

- a) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do Programa ou Projeto;
- b) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- c) manter os indicadores satisfatórios de frequência e desempenho acadêmico definidos pela instituição (ITEM 6,d);
- **d**) apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos acadêmicos organizados ou indicados pela PROEX, previamente definidos;
- e) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos.

# 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** A seleção de bolsistas será por meio de entrevista e análise documental e inicia com o preenchimento do formulário de inscrição, obtidos nos postos de inscrição, e deverá ser realizada por 03 (três) pessoas designadas por portaria da PROEX para esse fim, para cada um dos institutos parceiros. A equipe de seleção observará o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 do PNAES, a Resolução 003/2014 do CONSEPE e Instrução Normativa 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA e os seguintes **requisitos de seleção e de documentação exigida**:
- a) o candidato à vaga deverá ser aluno oriundo do ensino médio da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.
- **b**) apresentar potencial para desenvolver atividade extensionista verificado mediante parecer do coordenador baseado na análise do currículo, do rendimento acadêmico comprovado por Histórico acadêmico e da entrevista com o candidato;
- c) estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura em História ou Direito (este caso, para discentes atendidos pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, turma Frei Henri des Roziers);
- d) apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= REGULAR;



- e) não possuir vínculo empregatício nem bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa no momento da assinatura do termo de compromisso de bolsista. Podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência;
- f) Apresentar cópias dos seguintes documentos no ato da seleção:
  - 1) Currículo Lattes ou vitae atualizado;
  - 2) Carta de Intenção (ANEXO I);
  - 3) RG ou outro documento oficial de identificação;
  - **4**) CPF;
  - 5) Comprovante de matrícula;
  - 6) Histórico Escolar do Ensino Médio (para comprovar item 6.1 a);
  - 7) Histórico Acadêmico atualizado constando período cursado;
  - 8) Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
  - 9) Cópia do cartão bancário de **conta corrente** do próprio candidato.
- **g**) Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, considerando:

1) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
2) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.
3) Trabalhador (a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site:  https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11- 05-19-35-32 . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.  Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas



	das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salarias atualizadas.	
4) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32 Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salarias atualizadas.	
5) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> Não será aceito extrato de pagamento bancário.	
6) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. <a href="https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do">https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do</a>	

- **6.2.** No caso de candidatos que passaram por entrevistas com Assistentes Sociais (Diretoria de Assistência e Integração Estudantil) e **constam no cadastro de reserva do Edital PROEX 004/2018 do Programa Permanência**, estes serão **dispensados da obrigatoriedade de apresentar documentos comprobatórios referentes ao requisito** do **item 6.1 a**) deste Edital.
- **6.3** O resultado da seleção será divulgado na página da PROEX e no site da Unifesspa (<a href="http://proex.unifesspa.edu.br">http://proex.unifesspa.edu.br</a> e <a href="http://proex.unifesspa.edu.br">www.unifesspa.edu.br</a>) bem como nos murais do Campus de Xinguara em data estipulada neste edital (**item. 8**);
- **6.4.** A contratação do bolsista poderá ser de até **10 meses, ou enquanto durar o vínculo de bolsista dentro do prazo do edital (item 2)** podendo haver substituição a critério do/a coordenador/a da Ação, até 90 dias antes do encerramento da validade do edital, respeitadas as normas internas da Instituição.



# 7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **7.1** Cabe à PROEX acompanhar todas as etapas do cronograma e publicar o resultado das etapas nos canais oficiais da Instituição;
- **7.2** A interposição de recurso aos resultados desta seleção será, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico <u>dpp.daiproex@unifesspa.edu.br</u> dentro do prazo do cronograma (**item 8**);

# 8. DO CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	28/01/2019
Inscrição de candidatos	29/01 a 15/02/2019
Homologação das inscrições	19/02/2019
Entrevista com os (as) candidatos (as)	21 a 22/02/2019
Divulgação do resultado parcial da seleção	25/02/2019
Recurso ao resultado parcial da seleção	26/02/2019
Julgamento de recurso	27/02/2019
Resultado final da seleção de bolsista	28/02/2019
Assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista	01/03/2019
no local onde realizou a inscrição	
Período de atividades dos bolsistas	01/03/2019 a 31/12/2019
Período de validade do Edital	25/01/2019 a 31/12/2019

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** Durante a execução da Ação de que trata este Edital, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica no endereço: <a href="mailto:dpp.daiproex@unifesspa.edu.br">dpp.daiproex@unifesspa.edu.br</a>
- **9.2.** Nas ações de Projeto do PIBEX, bem como em todos os produtos resultantes dele que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em



congressos ou similares, o **apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis** – PROEX – deverá ser citado obrigatoriamente, além do uso da sua logomarca.

- **9.3.** O bolsista deverá apresentar relatório final ao (a) Coordenador (a) além de apresentar comunicação ou pôster na Jornada de Extensão Universitária ou evento similar de socialização e avaliação integrada das ações de ensino, pesquisa e extensão da Unifesspa, com o acompanhamento de seus coordenadores.
- **9.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DAI/ PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **9.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX em consonância com o Instituto de Ciências Humanas e o Instituto de Estudos do Trópico Úmido.

Marabá, 25 de janeiro de 2019.

Ivonilce Brelaz da Silva

Chefe da Divisão de Programas e Projetos Portaria nº 174/2017 – Reitoria PROEX/Unifesspa

**Evaldo Gomes Júnior** 

Evaldo Comes Suñors

Diretor de Ação Intercultural Portaria nº 886/2017 – Reitoria PROEX/Unifesspa

Diego de Macedo Rodrigues

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis Portaria nº 515/2017 – Reitoria PROEX/Unifesspa

7